



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)**

EDITAL Nº 21/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 28 de março de 2025.

**EDITAL Nº 21/2025 - PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DO
CONSELHO DE CAMPUS**

A Diretora-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 131, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada pela Portaria CALV/IFRS nº 180, de 4 de outubro de 2022, torna público o processo eleitoral para escolha de representantes Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, para compor o Conselho de Campus (Concamp) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada, de acordo com a Resolução nº 005, de 07 de outubro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes dos servidores e servidoras Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes para constituírem o Conselho de Campus (CONCAMP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada.

1.2. O Conselho de Campus, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Campus Alvorada, tendo a seguinte composição:

I. Diretora)-Geral do Campus, como presidente;

II. 03 (três) servidores docentes, eleitos por seus pares;

III. 03 (três) servidores/servidoras técnico-administrativos(as) em educação, eleitos por seus pares;

IV. 03 (três) discentes, eleitos por seus pares;

V. 02 (dois) representantes titulares da comunidade externa, indicados por organizações, a partir de edital próprio, que o Conselho do Campus elaborará e fará publicar.

1.3. As normas de funcionamento do Conselho de Campus e as atribuições dos seus membros estão descritas no [Regimento Interno](#) do CONCAMP do IFRS- Campus Alvorada aprovado pela Resolução nº 005, de 07 de outubro de 2020.

1.4. As competências do Conselho de Campus são definidas no [REGIMENTO COMPLEMENTAR DO CAMPUS ALVORADA](#), aprovado pela Resolução 015 de 04 de julho de 2018.

1.5. Conforme regimento complementar do campus Alvorada, em seu Art. 86, a composição do CONCAMP deverá ser paritária quanto a questões de gênero, assim como deverá prever espaços de representatividade étnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos casos em que não se tenha candidatos que representem tal segmento.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

I. Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

II. Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

III. Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

3. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Poderão se candidatar todos(as) os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos (as) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada que estejam em efetivo exercício.

3.2. Poderão se candidatar estudantes, com matrícula regular e ativa nos cursos regulares e que não sejam prováveis formandos em 2025.

3.2.1. Estudantes deverão ter 18 anos completos até 16 de setembro de 2025.

3.3. Membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE) que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail comissao.eleitoral@alvorada.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.3.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da CPPE é até 5 (cinco) dias antes do último dia do período de inscrição (candidatura).

3.3.2. A não formalização de que trata o item 3.3 acarretará no indeferimento da inscrição (candidatura).

3.4. O(A) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o Campus Alvorada deverá candidatar-se:

I. Para a representação do segmento docente, se docente e discente;

II. Para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;

III. Para a representação de servidor do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico-administrativo e docente.

3.5. Os candidatos/as candidatas terão direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos/as candidatas deverão realizar sua inscrição dentro do prazo informado no cronograma (item 10 deste Edital), através de Requerimento disponível no link: [Formulário de Requerimento à candidatura](#).

4.2. As inscrições preliminares, a homologação de inscritos/inscritas e os recursos serão publicados conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

4.3. Se o número de candidatos for igual a três (03), não haverá votação.

4.4. Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas em determinado segmento, a Diretora Geral indicará os ocupantes para cada vaga, considerando os(as) inscritos(as).

5. DAS(OS) ELEITORES(AS)

5.1. Estão aptos(as) a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

I. Servidores/servidoras do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada e em efetivo exercício;

II. Estudantes com matrícula ativa nos cursos regulares do Campus.

5.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.

5.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à CPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de login específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting.

6.2. As informações com o link para acesso à urna virtual, login e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.3. O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no Cronograma (Item 10).

7.2. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem.

7.3. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail da CPPE (comissao_eleitoral@alvorada.ifrs.edu.br).

8. DA APURAÇÃO

8.1. Garantindo paridade de gênero e representatividade étnico-racial, serão considerados(as) eleitos/eleitas os/as candidatos/candidatas que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados/consideradas suplentes;

8.2. No caso de haver empate entre os candidatos/candidatas discentes, o desempate será feito pelo critério de maior idade;

8.3. Em caso de empate entre candidatos/candidatas servidores/servidoras para o mesmo segmento, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato/candidata que tiver matrícula SIAPE mais antiga e, persistindo o empate, o segundo critério será favorável ao candidato com maior idade;

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 10);

8.5. Concluídos todos processos, a CPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral;

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, poderão ser feitas assembleias nos segmentos para definir entre os próprios pares o preenchimento das vagas. A Direção-geral do Campus ficará autorizada a indicar servidores /servidoras e discentes para as vagas remanescentes, inclusive a recondução dos/das conselheiros/as atuais que ainda não foram reconduzidos no mandato anterior.

9. DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

9.1. Os/as representantes eleitos/eleitas serão nomeados/nomeadas por ato administrativo da Presidente do CONCAMP;

9.2. O mandato dos/das representantes escolhidos através deste edital será de dois (02) anos, para a categoria de Técnicos Administrativos e Docentes, contados a partir de maio de 2025;

9.3. O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será de um (01) ano, para a categoria Discente, contados a partir de setembro de 2025;

9.4. Ocorrendo o afastamento definitivo do/da representante titular do Conselho de Campus, assumirá o/a suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido;

9.5. Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista neste edital, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	28/03/2025	Site do campus
Impugnação	31/03/2025	Envio de e-mail para a CPPE comissao.eleitoral@alvorada. ifrs.edu.br

Período de inscrições	01/04/2025 até 06/04/2025	Link: Formulário de Requerimento à candidatura
Homologação preliminar dos inscritos	08/04/2025	Site do campus
Prazo de recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	09/04/2025	Link: Formulário de recurso contra Homologação preliminar de inscritos
Homologação final dos(as) inscritos (as)	10/04/2025	Site do campus
Divulgação e apresentação dos /das candidatos(as)	11/04/2025 a 14/04/2025	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
Votação	16/04/2025	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor
Divulgação do resultado preliminar da votação	17/04/2025	Site do campus

Recurso contra o resultado preliminar da votação	22/04/2025	Link: Formulário para Recurso contra o resultado preliminar da votação
Homologação Final	24/04/2025	Site do campus
Prazo para o Presidente do Conselho de Campus indicar os membros faltantes nos segmentos	30/04/2025	Site do campus
Portaria com a nova composição do Concamp para o período 2025-2026	05/05/2025	Site do campus

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no site do Campus Alvorada.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do Campus Alvorada.

Ademilde Irene Petzold Prado
Diretora Geral IFRS Campus Alvorada
Portaria nº 131/2024

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 18:52)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000149/2025-26

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/03/2025** e o código de verificação: **1d7b93479d**